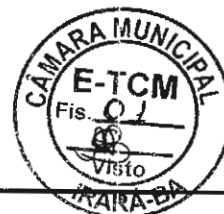




**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021**  
**DISPENSA Nº 0002/2021**

**CONTRATADO: DATA CIT DATA CENTRO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**CNPJ/CPF: 08.905.461/0001-15**

**ENDEREÇO: Rua Teodoro Pinheiro de Cerqueira, 85 – Centro – Irará – Bahia.**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL**  
**Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL**  
**Elemento. 3.1.9.0.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE A INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESSE PODER LEGISLATIVO.**

**SOLICITADO EM: 04/01/2021.**

  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
**- PRESIDENTE -**

**CNPJ: 13.226.238/0001-81**


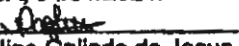

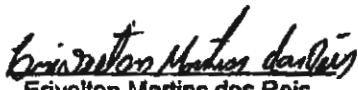

**Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)**



**Camara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
Casa da Cidadania



**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

<b>UNIDADES SOLICITANTES:</b> CÂMARA MUNICIPAL	<b>RESPONSÁVEIS:</b> GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviços de conexão a internet a uma velocidade de 100 mb.	
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE A INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESSE PODER LEGISLATIVO.	
<b>TIPO:</b> DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.	
<b>CUSTO GLOBAL:</b> Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)	
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>  Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 3.1.9.0.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  Irará/BA, 04/01/2021.   Carla Carvalho Vianna CRC- 020051-0/5 /BA	
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO:</b> Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: ( x ) Dispensa de licitação;      ( ) Inexigibilidade de Licitação      ( ) Abertura de Carta Convite; ( ) Tomada de Preços;      ( ) Concorrência      ( ) Pregão  Irará/BA, 04/01/2021.    Caroline Galindo de Jesus      Lucia Onofre da Silva      Erivelton Martins dos Reis Membro      Membro      Membro	
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b> Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.  Irará/BA, 04/01/2021.   Caroline Galindo de Jesus Diretora Administração e Finanças	

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



## PARECER JURÍDICO

### Processo de dispensa de licitação

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE A INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESSE PODER LEGISLATIVO.**

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. POSSIBILIDADE**

### Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa: **DATAKIT DATA CENTRO DE INFORM E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/CPF: 08.905.461/0001-15**

Na Justificativa da contratação.

### Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu **artigo 37, XXI**, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.



A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o **artigo 2º**:

**Art. 2º.** *As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente*

*precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).*

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O **artigo 24, da Lei 8.666/93** elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93**.



**Art. 24.** *É dispensável a licitação:*

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A **Lei nº 8.666/93**, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*




e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**Conclusão:**

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**.

À consideração superior.

  
**Alberto Carvalho Silva**  
OAB/BA nº20.591



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO DISPENSA Nº 0002/2021  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**

Irará/BA, 04/01/2021.

  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. **0002/2021** autorizo assim, o empenho, em nome da empresa **DATA CIT DATA CENTRO DE INFORM E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/CPF: **08.905.461/0001-15**.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 04/01/2021

  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0002/2021**

**PROPONENTE:** DATAKIT DATA CENTRO DE INFORM E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE A INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESSE PODER LEGISLATIVO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 04/01/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
**Diretora de Administração e Finanças**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0002/2021**

**PROponente:** DATA CIT DATA CENTRO DE INFORM E TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE A INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA, COM  
VELOCIDADE DE 100 MB, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  
DESSE PODER LEGISLATIVO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de  
Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 04/01/2021.

\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
Diretora de Administração e Finanças



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**  
**ANEXO I**

Nº Processo :	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0004/2021	0002/2021	04/01/2021	SERVIÇO	R\$ 3.600,00
Secretaria/Departamento:		Responsável:		
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		GENIVALDO BATISTA DA SILVA		

Justificativa:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE A INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESSE PODER LEGISLATIVO.**

Dotação:

**Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL**

**Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento. 3.1.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**Irará - BA, 04/01/2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
**Diretora de Administração e Finanças**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)

### Cotação de Preço

**A Empresa:** Câmara Municipal de Vereadores de Irará-Ba

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade a Internet

ITEM	Descrição	QUANT/MÊS	VI MENSAL	Valor Total
1	Serviço mensal de conexão a Internet em fibra óptica com velocidade de 100mb	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.600,00</b>

Coração de Maria-Ba, 04 de janeiro de 2021.

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Prazo de Ativação:** Imediato



Datacit Data Centro de Inform e Telecomunicações Ltda

**08.905.461/0001-15**

**DATA CIT DATA CENTRO DE INFOR. E TEC - LTDA**

Rua Teodoro Pinheiro de Cerqueira, 85  
Centro - Irará - Bahia  
CEP: 44255-000



**PROPOSTAS DE PREÇOS**

À CAMARA DE VEREADORES DE IRARÁ-BA  
OBJETO: Serviços de conexão de internet

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT meses	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	Fornecimento mensal de Internet 100 mb	12	330,00	3.960,00
Valor Global				3.960,00

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 60 (sessenta) dias  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** MENSAL APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL

*Coração de Maria-Ba, 05 de janeiro de 2021.*

*Marciano Leal dos Santos*  
Marciano Leal dos Santos  
CPF nº 032.861.575-70

26.365.625/0001-40

Avenida Dom José Botelho, 354, centro  
Santo Estevão-Ba, CEP 44.190-000

# Geeknet

(75) 3243-1956 / 1061



## COTAÇÃO DE PREÇO

À CAMARA MUNICIPAL DE IRARA - BAHIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: GEEKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME

Item	Descrição	Quant/Meses	Valor Mensal	Total Anual
A	INTERNET 100 MB	12	350,00	4.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.200,00</b> (quatro mil e duzentos reais)

CNPJ Nº: 09.576.373/0001-80

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Conceição do Jacuípe-Ba, 04 de Janeiro de 2021.

GEEKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME

CNPJ Nº: 09.576.373/0001-80

**09.576.373/0001-80**  
GEEKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - LTDA  
PRAÇA MANOEL LEONCIO RIBEIRO  
CENTRO - CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BAHIA  
CEP: 44255-000



INSTRUMENTO DE 8.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ/MF n.º 08.905.461/0001-15

NIRE N.º 29203023069

Pela presente alteração contratual:

**KLEY CARNEIRO LIMA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/03/1980, portador do documento de identidade CNH n.º 00645949693 DETRAN-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 953.732.765-53, residente e domiciliado na Praça Araujo Pinho, n.º 308, Centro, na cidade de Coração de Maria, estado da Bahia, CEP 44.250-000;

**JOSÉ ROLIM LEITE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/08/1957, portador do documento de identidade RG n.º 2189297 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 131.073.055-53, residente e domiciliado na Travessa São Raimundo, n.º 6, Centro, na cidade de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, CEP 44.245-000; e

**CARLOS EMANOEL CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/08/1987, portador do documento de identidade CNH n.º 04391443583 DETRAN-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.119.725-95, residente e domiciliado na Rua Braulio Figueiredo, n.º 4, Baldez, na cidade de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, CEP 44.245-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.905.461/0001-15, cujo ato constitutivo foi arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o NIRE 29203023069 em 02/05/2007, com sede na Rua Teodoro Pinheiro, n.º 85, Centro, na cidade de Irará, estado da Bahia, CEP 44.255-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, para ao final consolidá-la, nos termos da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro, doravante simplesmente "Lei 10.406/2002"), mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**SAÍDA DE SÓCIA E INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS**

Os sócios resolvem promover uma nova recomposição do capital social, havendo assim alteração do quadro societário com as alterações seguintes, que são aceitas unanimemente entre os sócios, sem voto contrário, sempre obedecendo ao direito de preferência de todos eles, que concordaram com as seguintes disposições de assentamentos societários entre os mesmos:

1. Ingressa na sociedade, **ROMILDA DE ASSIS LEITE**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/02/1961, portadora do documento de identidade RG n.º 01.484.101-03 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 181.669.625-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Araújo Rocha n.º 03, Centro, na cidade de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, CEP 44.245-000.

2. Retira-se da sociedade o sócio quotista **JOSE ROLIM LEITE**, acima já qualificado, antes detentor de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de participação no capital social, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a nova sócia **ROMILDA DE ASSIS LEITE**.



Certifico o Registro sob o nº 97863500 em 31/05/2019

Protocolo 196571146 de 24/05/2019

Nome da empresa DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29203023069

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139744664514714

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



INSTRUMENTO DE 8.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n.º 08.905.461/0001-15

NIRE N.º 29203023069

§ 1.º Em razão da mencionada cessão e transferência, o sócio cedente JOSE ROLIM LEITE, agora ex-sócio, declara, neste ato, haver recebido da nova sócia ROMILDA DE ASSIS LEITE, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pela venda de suas quotas, em dinheiro, moeda legal e corrente no país, pelo que retira-se integralmente da sociedade, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante o cedente e a sociedade, outorgando ao mesmo e à sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais exigir a este título, em juízo ou fora dele;

3. Depois de efetivadas todas as cessões e transferências de quotas que foram estipuladas entre os sócios, conforme as disposições acima devidamente consubstanciadas, o capital social da sociedade, neste ato e nesta data já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente e legal do país, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
KLEY CARNEIRO LIMA	75.000	75.000,00	50,00%
ROMILDA DE ASSIS LEITE	45.000	45.000,00	30,00%
JOSE ROLIM LEITE	xx—xx	xx—xx	xx—xx
CARLOS EMANOEL CAMPOS FERREIRA	30.000	30.000,00	20,00%
Total	150.000	150.000,00	100,00%

NOVO SÓCIO ADMINISTRADOR

Os sócios resolvem promover a inclusão da nova sócia ROMILDA DE ASSIS LEITE, que ora ingressa na sociedade, como mais um sócio administrador da sociedade, mantido o atual sócio administrador KLEY CARNEIRO LIMA, havendo assim as seguintes alterações na administração da sociedade, que são aceitas unanimemente entre os sócios, sem voto contrário, que concordaram com as seguintes disposições de assentamentos societários entre os mesmos:

4. A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio administrador KLEY CARNEIRO LIMA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/03/1980, portador do documento de identidade CNH n.º 00645949693 DETRAN-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 953.732.765-53, residente e domiciliado na Praça Araujo Pinho, n.º 308, Centro, na cidade de Coração de Maria, estado da Bahia, CEP 44.250-000, e pela nova sócia administradora ROMILDA DE ASSIS LEITE, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/02/1961, portadora do documento de identidade RG n.º 01.484.101-03 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 181.669.625-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Araújo Rocha n.º 03, Centro, na cidade de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, CEP 44.245-000, que ficam investidos e que agirão, sempre em conjunto, sob a designação de diretores, e aos qual caberão, de acordo com o quanto previsto neste contrato social e na legislação aplicável, a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não dependam de prévio consentimento em reunião de sócios, ficando tais diretores autorizados a praticar todos os atos necessários à



Certifico o Registro sob o nº 97863500 em 31/05/2019

Protocolo 196571146 de 24/05/2019

Nome da empresa DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29203023069

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139744664514714

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



INSTRUMENTO DE 8.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n.º 08.905.461/0001-15

NIRE N.º 29203023069

administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

§ 1.º Os administradores acima ficam dispensados, pelos demais sócios e pela sociedade, de prestar caução em garantia de sua gestão social, e neste ato são investidos em suas funções de gestão e administração para um mandato por prazo in determinado a contar da data de assinatura desta alteração do contrato social.

§ 2.º No caso de falecimento, incapacidade, renúncia ou destituição de diretor, a reunião de sócios elegerá novo (s) administrador (es).

§ 3.º A sociedade obrigar-se-á, para qualquer finalidade, afora as exceções previstas nos parágrafos 4.º e demais a seguir, quando representada:

- I. Pela assinatura conjunta de ambos os diretores; ou
- II. Pela assinatura de 1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador nomeado pelo outro diretor, de acordo com a extensão dos poderes conferidos; ou
- III. Pela assinatura de 2 (dois) procuradores, em conjunto, nomeados cada um deles por 1 (um) dos diretores, de acordo com a extensão dos poderes nele contidos.

§ 4.º A representação individual da sociedade poderá ser outorgada a um procurador, da seguinte forma:

I. As procurações "ad negotia" outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas em conformidade a qualquer das modalidades descritas no parágrafo anterior, e deverão conter expressamente identificados os poderes outorgados e prazo de validade determinado, sendo vedado o substabelecimento; e

II. As procurações "ad judicia" outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas em conformidade a qualquer das modalidades descritas no parágrafo anterior, e deverão conter expressamente identificados os poderes outorgados, podendo ser outorgada por prazo indeterminado e permitindo o substabelecimento.

§ 5.º Os administradores ficam autorizados a utilizar em conjunto o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se aprovado pelos votos do quórum geral de deliberações.

§ 6.º Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.



Certifico o Registro sob o nº 97863500 em 31/05/2019

Protocolo 196571146 de 24/05/2019

Nome da empresa DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29203023069

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139744664514714

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



INSTRUMENTO DE 8.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n.º 08.905.461/0001-15

NIRE N.º 29203023069

5. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6. Em face das alterações acima, deliberam os sócios de pleno e comum acordo por este instrumento consolidar o contrato social da sociedade, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas nos contratos anteriores, contrato social consolidado o qual, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n.º 08.905.461/0001-15

NIRE 29203023069

Pela presente consolidação:

KLEY CARNEIRO LIMA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/03/1980, portador do documento de identidade CNH n.º 00645949693 DETRAN-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 953.732.765-53, residente e domiciliado na Praça Araujo Pinho, n.º 308, Centro, na cidade de Coração de Maria, estado da Bahia, CEP 44.250-000;

ROMILDA DE ASSIS LEITE, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/02/1961, portadora do documento de identidade RG n.º 01.484.101-03 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 181.669.625-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Araújo Rocha n.º 03, Centro, na cidade de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, CEP 44.245-000 e

CARLOS EMANOEL CAMPOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/08/1987, portador do documento de identidade CNH n.º 04391443583 DETRAN-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.119.725-95, residente e domiciliado na Rua Braulio Figueiredo, n.º 4, Baldez, na cidade de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, CEP 44.245-000,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, resolvem, de comum acordo, consolidar, como consolidado têm, o referido contrato social, como abaixo se lê:

CLÁUSULA 1ª: DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota como nome empresarial a denominação DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e como nome de fantasia a expressão "DATAKIT".

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE



Certifico o Registro sob o nº 97863500 em 31/05/2019

Protocolo 196571146 de 24/05/2019

Nome da empresa DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29203023069

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139744664514714

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



INSTRUMENTO DE 8.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**DATA CIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ/MF n.º 08.905.461/0001-15

NIRE N.º 29203023069

A sociedade tem domicílio e sede social na Rua Teodoro Pinheiro, n.º 85, Centro, na cidade de Itararé, estado da Bahia, CEP 44.255-000.

Parágrafo único. Por decisão dos sócios conforme quórum geral de deliberações, seguida de alteração do contrato social, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar estabelecimentos filiais dentro do país, podendo, inclusive, atribuir-lhes capital em separado.

**CLÁUSULA 3ª: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social atuar serviços de comunicação multimídia, como provedor de internet e redes de telecomunicações e no varejo de equipamentos e suprimentos de informática, o que será efetivado mediante a exploração das seguintes atividades econômicas:

Código	Atividade Principal
61.10-8-03	Serviços de comunicação multimídia - SCM.
Código	Atividades Secundárias
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
63.19-4-00	Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
47.89-0-07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis
47.52-1-00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
93.29-8-04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
61.90-6-01	Provedores de acesso às redes de comunicações
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica
95.12-6-00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
61.42-6-00	Operadores de televisão por assinatura por microondas
61.41-8-00	Operadores de televisão por assinatura por cabo
61.10-8-02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria

Parágrafo único. Por decisão dos sócios conforme quórum geral de deliberações, seguida de alteração do contrato social, a sociedade poderá, a qualquer tempo, modificar, ampliar ou mesmo restringir o seu objeto social, de acordo com os seus interesses institucionais.

**CLÁUSULA 4ª: DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª: DO CAPITAL SOCIAL.**

**5.1.** O capital social da sociedade, neste ato e nesta data já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente e legal do país, é no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta

Certifico o Registro sob o nº 97863500 em 31/05/2019

Protocolo 196571146 de 24/05/2019

Nome da empresa DATA CIT DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29203023069

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139744664514714

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





INSTRUMENTO DE 8.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**DATA CIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ/MF n.º 08.905.461/0001-15

NIRE N.º 29203023069

mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios conforme a seguinte composição:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
KLEY CARNEIRO LIMA	75.000	75.000,00	50,00%
ROMILDA DE ASSIS LEITE	45.000	45.000,00	30,00%
CARLOS EMANOEL CAMPOS FERREIRA	30.000	30.000,00	20,00%
Total	150.000	150.000,00	100,00%

**5.2.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**5.3.** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme arts. 1.054 e 997, VIII, da Lei 10.406/2002, assumindo a parte que lhes cabe nos lucros e nas perdas nos limites do art. 1.052 da mesma Lei 10.406/2002.

**5.4.** Cada quota confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

**5.5.** As quotas do capital social, assim como os direitos de subscrição de novas quotas em caso de aumento do capital social, serão indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser doados, alienados, permutados ou a qualquer título cedidos e transferidos, total ou parcialmente, a sócios e ou a terceiros, sem obediência às seguintes regras:

I. Os demais sócios deverão ser previamente e comprovadamente notificados por escrito com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para exercerem, em igualdade de igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão e transferência, a alteração contratual pertinente;

II. Os sócios que manifestarem seu interesse de exercer o direito de preferência poderão fazê-lo livremente na proporção das quotas que então possuírem;

III. As quotas e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos e transferidos a terceiro (s), total ou parcialmente, a qualquer título, se os demais sócios aprovarem por unanimidade o ingresso do (s) novo (s) sócio (s), em deliberação na qual não poderá votar o sócio cedente interessado.

**5.6.** Por decisão dos sócios conforme quórum geral de deliberações, seguida de alteração do contrato social, a sociedade poderá, a qualquer tempo, aprovar aumento do capital social, respeitando para cada sócio o direito de preferência em acrescer à subscrição das novas quotas na proporção das quotas que então possuir.

**5.7.** As quotas do capital social serão impenhoráveis e não se sujeitarão à liquidação para a satisfação de direitos de credor de sócio, de modo que as mesmas:

I. Não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou de qualquer modo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se a totalidade dos sócios o aprovarem à unanimidade e por escrito;

II. Não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações particulares suas perante terceiros, quaisquer que sejam, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a



Certifico o Registro sob o nº 97863500 em 31/05/2019

Protocolo 196571146 de 24/05/2019

Nome da empresa DATA CIT DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29203023069

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139744664514714

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSTRUMENTO DE 8.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMADA  
DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n.º 08.905.461/0001-15

NIRE N.º 29203023069



garantia de tais obrigações, até porque também nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios;

III. As proibições expressas nas alíneas antecedentes impedem, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação de quotas em hasta pública, adjudicação judicial ou em decorrência de execuções ou quaisquer processos judiciais contra sócios ou a própria sociedade.

**CLÁUSULA 6ª: DA ADMINISTRAÇÃO.**

**6.1.** A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio administrador KLEY CARNEIRO LIMA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/03/1980, portador do documento de identidade CNH n.º 00645949693 DETRAN-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 953.732.765-53, residente e domiciliado na Praça Araujo Pinho, n.º 308, Centro, na cidade de Coração de Maria, estado da Bahia, CEP 44.250-000, e pela nova sócia administradora ROMILDA DE ASSIS LEITE, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/02/1961, portadora do documento de identidade RG n.º 01.484.101-03 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 181.669.625-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Araújo Rocha n.º 03, Centro, na cidade de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, CEP 44.245-000, que ficam investidos e que agirão, sempre em conjunto, sob a designação de diretores, e aos qual caberão, de acordo com o quanto previsto neste contrato social e na legislação aplicável, a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não dependam de prévio consentimento em reunião de sócios, ficando tais diretores autorizados a praticar todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

§ 1.º Os administradores acima ficam dispensados, pelos demais sócios e pela sociedade, de prestar caução em garantia de sua gestão social, e neste ato são investidos em suas funções de gestão e administração para um mandato por prazo indeterminado a contar da data de assinatura desta alteração do contrato social.

§ 2.º No caso de falecimento, incapacidade, renúncia ou destituição de diretor, a reunião de sócios elegerá novo (s) administrador (es).

§ 3.º A sociedade obrigar-se-á, para qualquer finalidade, afora as exceções previstas nos parágrafos 4.º e demais a seguir, quando representada:

- I. Pela assinatura conjunta de ambos os diretores; ou
- II. Pela assinatura de 1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador nomeado pelo outro diretor, de acordo com a extensão dos poderes conferidos; ou
- III. Pela assinatura de 2 (dois) procuradores, em conjunto, nomeados cada um deles por 1 (um) dos diretores, de acordo com a extensão dos poderes nele contidos.

§ 4.º A representação individual da sociedade poderá ser outorgada a um procurador, da seguinte forma:

- I. As procurações "ad negatim" outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas em conformidade a qualquer das modalidades descritas no parágrafo anterior, e deverão conter

Certifico o Registro sob o nº 97863500 em 31/05/2019

Protocolo 196571146 de 24/05/2019

Nome da empresa DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29203023069

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139744664514714

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





INSTRUMENTO DE 8.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DATA CIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n.º 08.905.461/0001-15

NIRE N.º 29203023069

expressamente identificados os poderes outorgados e prazo de validade determinado, sendo vedado o substabelecimento; e

II. As procurações "ad judicio" outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas em conformidade a qualquer das modalidades descritas no parágrafo anterior, e deverão conter expressamente identificados os poderes outorgados, podendo ser outorgada por prazo indeterminado e permitindo o substabelecimento.

§ 5.º Os administradores ficam autorizados a utilizar em conjunto o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se aprovado pelos votos do quórum geral de deliberações.

§ 6.º Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

CLÁUSULA 7ª: DO DESIMPEDIMENTO

O (s) administrador (es) declara (m) sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 8ª: DAS DELIBERAÇÕES.

**8.1.** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios realizada, ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para apreciação das contas da administração e demais fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**8.2.** Às reuniões de sócios serão aplicáveis as seguintes regras:

I. As reuniões poderão ser convocadas por qualquer sócio ou pelos administradores, dispensada a formalidade de publicação na imprensa, sempre por escrito e com aviso de recebimento em carta, fax ou e-mail, e com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, contendo convite que especifique local, data, hora e ordem do dia;

II. As reuniões serão regularmente instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios titulares de, no mínimo, 75,00% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação com qualquer número de sócios, lavrando-se atas dos trabalhos;

III. As convocações e quaisquer outras formalidades ficarão dispensadas se todos os sócios comparecerem às reuniões ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, assim como as próprias reuniões, que também ficarão dispensadas se os sócios decidirem sobre as matérias objeto de deliberação por escrito, através de carta, fax ou e-mail subscritos, ou se firmarem uma consequente alteração do contrato social.

**8.3.** Todas as deliberações sociais, sobre qualquer matéria de interesse da sociedade, somente serão aprovadas com o voto favorável de sócios titulares do quórum geral mínimo de 75.00%



Certifico o Registro sob o nº 97863500 em 31/05/2019

Protocolo 196571146 de 24/05/2019

Nome da empresa DATA CIT DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29203023069

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139744664514714

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSTRUMENTO DE 8.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n.º 08.905.461/0001-15

NIRE N.º 29203023069



(setenta e cinco) por cento do capital social, respeitados os acordos parassociais arquivados na sede da sociedade.

**8.4.** As deliberações realizadas em conformidade à lei e a este contrato vincularão todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CLÁUSULA 9ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL.

**9.1.** Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, salvo o último, que coincidirá com o encerramento do prazo de duração da sociedade, conforme definido na Cláusula 4.ª acima, a administração prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, oportunizando, assim apreciação de suas contas.

**9.2.** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

#### CLÁUSULA 10ª: DA DISSOLUÇÃO.

**10.1.** A recuperação extrajudicial, judicial ou falência de qualquer sócio pessoa jurídica, bem como a insolvência civil, ausência, falecimento, interdição, separação, divórcio ou dissolução de união estável de qualquer sócio pessoa física, assim denominados conjuntamente de sócio "em questão", não constituirão motivação e causa para a dissolução da sociedade, que continuará exercendo suas atividades com os sócios remanescentes.

**10.2.** Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes na continuidade dos negócios com os sucessores do sócio em questão, o valor dos haveres deste último será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento. A sociedade pagará esse valor em bens ou dinheiro, neste caso no mínimo em 6 (seis) e no máximo em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço, o valor total sendo atualizado monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas até sua liquidação.

**10.3.** No caso de falecimento ou mesmo de incapacidade superveniente de sócio em questão pessoa física, seus sucessores terão direito a receber o mesmo valor que recebia o sócio enquanto estava exercendo cargo da administração, valor equivalente à média dos últimos 12 (doze) meses, antes de ocorrida a eventual fatalidade, resguardando-se esse direito de receber tais valores equivalentes, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses daí subsequentes, sempre à título de lucros, e na sua inexistência, retirados como antecipação de lucros, independentemente, da apuração dos eventuais haveres.

**10.4.** Nos casos legais ou por decisão dos sócios conforme quórum geral de deliberações, seguida da devida formalização, a sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha. Em qualquer das situações esse mesmo quórum geral de deliberações deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.



Certifico o Registro sob o nº 97863500 em 31/05/2019  
Protocolo 196571146 de 24/05/2019

Nome da empresa DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29203023069

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 139744664514714

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSTRUMENTO DE 8.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF n.º 08.905.461/0001-15

NIRE N.º 29203023069



10.5. Esse mesmo procedimento será adotado nos demais casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA 11ª: DA REGÊNCIA SUPLETIVA.

11.1. Este contrato social se regerá supletivamente pela aplicação das normas em vigor estabelecidas para as Sociedades por Ações, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406/2002.

11.2. Esta sociedade não se regerá nem se submeterá, em nenhuma hipótese, às disposições aplicáveis às sociedades simples, uma vez que, nas omissões do seu contrato social, a sociedade será regida supletivamente, com exclusividade, pelo conjunto das disposições contidas no texto em vigor das seguintes legislações, observada sempre a ordem a seguir preestabelecida:

- I. Constituição da República Federativa do Brasil;
- II. Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002); e
- III. Lei das Sociedades por Ações – LSA (Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976).

CLÁUSULA 12ª: DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, estado da Bahia, como o único competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia dos sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo viram, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador-BA, 21 de maio de 2019.

Cor. Maria-Be

*José Rolim Leite*

Ex-sócio: JOSÉ ROLIM LEITE  
RG 2189297 SSP-BA, CPF/MF 131.073.055-53

Cor. Maria-Be

*Kley Carneiro Lima*

Sócio administrador: KLEY CARNEIRO LIMA  
CNH 00645949693 DETRAN-BA, CPF/MF 953.732.765-53

Cor. Maria-Be

*Romilda de Assis Leite*

Nova sócia administradora: ROMILDA DE ASSIS LEITE  
RG 01.484.101-03 SSP-BA, CPF/MF 181.669.625-00

Cor. Maria-Be

*Carlos Emanuel Campos Ferreira*

Sócio: CARLOS EMANOEL CAMPOS FERREIRA  
CNH 04391443583 DETRAN-BA, CPF/MF 032.119.725-95

Certifico o Registro sob o nº 97863500 em 31/05/2019  
Protocolo 196571146 de 24/05/2019

Nome da empresa DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29203023069  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 139744664514714

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA**  
Rua Florisberto Figueiredo, 57-A, Centro  
Coração de Maria-BA - Tel.: (75) 3248-2282  
e-mail: tabelionatocoracaodemaria@gmail.com  
Tabeliã Márcia Cristina Zavataro

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
ROSE ROLIM LEITE, dou fé.  
Coração de Maria, 31/05/2019

Lulise de Cavalho Brito Gomes  
Tabeliã Substituta

**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA**  
Rua Florisberto Figueiredo, 57-A, Centro  
Coração de Maria-BA - Tel.: (75) 3248-2282  
e-mail: tabelionatocoracaodemaria@gmail.com  
Tabeliã Márcia Cristina Zavataro

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
XLEY CARNEIRO LIMA, dou fé.  
Coração de Maria, 31/05/2019

Lulise de Cavalho Brito Gomes  
Tabeliã Substituta

**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA**  
Rua Florisberto Figueiredo, 57-A, Centro  
Coração de Maria-BA - Tel.: (75) 3248-2282  
e-mail: tabelionatocoracaodemaria@gmail.com  
Tabeliã Márcia Cristina Zavataro

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
ROSE ROLIM LEITE, dou fé.  
Coração de Maria, 31/05/2019

Lulise de Cavalho Brito Gomes  
Tabeliã Substituta

**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA**  
Rua Florisberto Figueiredo, 57-A, Centro  
Coração de Maria-BA - Tel.: (75) 3248-2282  
e-mail: tabelionatocoracaodemaria@gmail.com  
Tabeliã Márcia Cristina Zavataro

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
CARLOS EMANUEL CAMPOS LEITE, dou fé.  
Coração de Maria, 31/05/2019

Lulise de Cavalho Brito Gomes  
Tabeliã Substituta



Certifico o Registro sob o nº 97863500 em 31/05/2019  
Protocolo 196571146 de 24/05/2019  
Nome da empresa DATACIT DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29203023069  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 139744664514714  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196571146



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

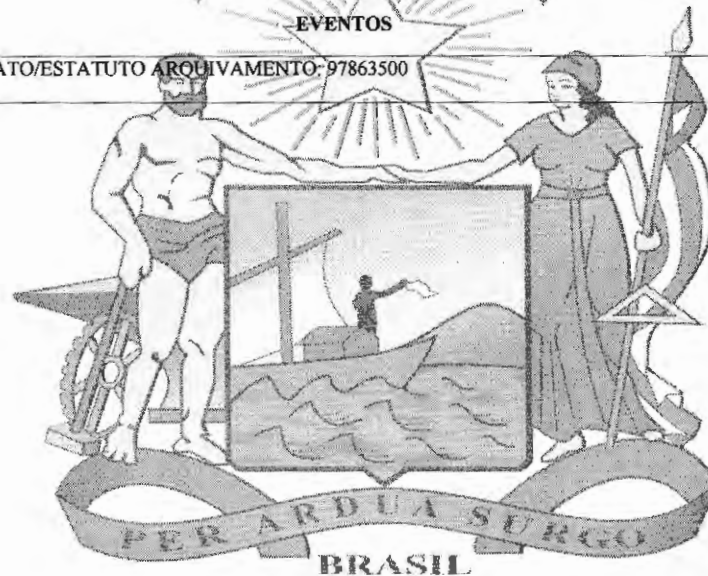
NOME DA EMPRESA	DATA CIT DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	196571146 - 24/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29203023069  
CNPJ 08.905.461/0001-15  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO AROUIVAMENTO: 97863500



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/05/2019

Certifico o Registro sob o nº 97863500 em 31/05/2019

Protocolo 196571146 de 24/05/2019

Nome da empresa DATA CIT DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29203023069

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139744664514714

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

NÃO PLASTIFICAR




*Romilda de Assis Leite*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 01.484.101-03 DATA DE EMISSÃO 03-10-2014

NOME: ROMILDA DE ASSIS LEITE

FILIAÇÃO: RAIMUNDO ASSIS COSTA  
CARMELITA MORAES DE JESUS

NATURALIDADE: CONCEIÇÃO DO JACUIPE BA DATA 21-07-1961

SOCIEDADE: C. CAS. CM CONCEIÇÃO DO JACUIPE BA DS  
SEDE LV 807 FL 284 RT 000864

CNPJ: 181.669.625-00

*Romilda M. de Assis Leite*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA  
A

NOME  
CARLOS EMANOEL CAMPOS FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
948832541 SSP-BA

CPF  
032.119.725-95

DATA NASCIMENTO  
08/08/1987

FILIAÇÃO  
CARLOS ALBERTO FERREIRA  
VERONICE CAMPOS FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04391443593

VALIDADE  
03/09/2022

1ª HABILITAÇÃO  
19/06/2008

OBSERVAÇÕES

*Carlos Emanuel Campos Ferreira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO  
24/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51189727093  
BA013940914

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1842054015

1842054015

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BA  
A

1544251006  
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1544251006  
PROIBIDO PLASTIFICAR

Nome: KLEY CARNEIRO LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 70185991 SSP BA

CPF: 953.732.765-53 DATA NASCIMENTO: 15/03/1980

FELIÇÃO: JURANDIR ALVES DE LIMA

TEREZINHA DE JESUS CARNEIRO

PROFISSÃO: CAT. IMPL: AD

Nº REGISTRO: 00645949693 VAL. FINE: 17/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 13/05/1998

OBSERVAÇÕES

EAR:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CRUZ DAS ALMAS, BA DATA EMISSÃO: 02/10/2017

Lúcio Antônio Santos Pereira Diretor Geral 85430958360  
ASSINATURA DO EMISSOR BA709626086

BAHIA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
Rua Floriano Peixoto, 17-A, Centro - Coração de Maria - CEP: 44.250-000


Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

Em testemunho da verdade: Ana Cláudia De Santana Santos, Escrevente Autorizada. A qual só tem validade acompanhada do QR Code.

CORAÇÃO DE MARIA - BA - 17/10/2019 - Valor do Ato: R\$ 5,00 Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58

0026 AB057124-0

SELO AUTENTICAÇÃO  
[www.tiba.lus.br/autenticidade](http://www.tiba.lus.br/autenticidade)



AUTENTICADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DATACIT DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 08.905.461/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:19 do dia 28/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2021.

Código de controle da certidão: **5349.1DD4.52C2.EA1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210069917

RAZÃO SOCIAL	
DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICAD	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
074.340.645	08.905.461/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ**  
DEPARTAMENTO DA RECEITA - Tributo  
Rua Cel. Epitácio Negueira nº 27 - Casa do Coadeco - CENTRO  
IRARÁ - BA - CEP: 44255-000  
FONE(S): 75 3247-3810/3800 CNPJ/MF 13826.206/0001-29



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000047/2020

Nome/Razão Social: **DATA CIT DATA CENTRO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**

Nome Fantasia: **DATA CIT**

Inscrição Municipal: **3400215** CPF/CNPJ: **08.905.461/0001-15**

Endereço: **RUA TEODORO PINHEIRO DE CERQUEIRA, 85 CENTRO  
IRARÁ - BA - CEP: 44255-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATANÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Esta Certidão foi emitida em 04/11/2020 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **02/02/2021**

Código de controle da certidão: **9100018440**



ENCERTEADO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.905.461/0001-15  
**Razão Social:** DATACIT DATA CENTRO DE INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R TEODORO PINHEIRO 85 / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2020 a 08/01/2021

**Certificação Número:** 2020121001265632422873

Informação obtida em 21/12/2020 09:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.905.461/0001-15  
Certidão nº: 31672258/2020  
Expedição: 01/12/2020, às 09:05:08  
Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DATAKIT DATA CENTRO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.905.461/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 0004/2021.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA DATACIT DATA CENTRO DE INFORM E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.226.238/0001-81, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará/Bahia, aqui representada pelo seu Presidente o Sr. **GENIVALDO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 - SSP/BA, residente na Fz. Varzea, 15 - município de Irará - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **DATACIT DATA CENTRO DE INFORM E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Teodoro Pinheiro de Cerqueira, 85 - Centro - Irará - Bahia - CEP: 44.255-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.905.461/0001-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através dos seus representantes legais: o Sr. **KLEY CARNEIRO LIMA**, portador do RG nº 00645949693 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 953.732.765-53 e a Sra. **ROMILDA DE ASSIS LEITE**, portadora do RG nº 01484101-03 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 181.669.625-00, ao final identificados e assinados, vêm celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições: nos termos da lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme **Dispensa de Licitação nº 0002/2021**, de acordo com as cláusulas, condições abaixo.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade a internet, em fibra óptica, com velocidade de 100 mb, destinadas a manutenção dos serviços desse Poder Legislativo

**CLÁUSULA 2ª - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0004/2021, Dispensa de Licitação nº 0002/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a Dispensa da Licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

**CLÁUSULA 4ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 44255-000.(75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)

 11.





4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, o qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)** a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, mensalmente, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, autenticada pelo servidor responsável, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento se inicia em 04 de janeiro de 2021, com termino em 31 de dezembro de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

**Parágrafo Único** – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.000  
Projeto/atividade: 2001  
Elemento de despesa: 3190.39.00  
Fonte: 0

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 44255-000. (75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

**CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

**CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

**CLAUSULA 12ª - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**12.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;**

**Parágrafo primeiro** – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO**


O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

#### **CLÁUSULA 14ª**

As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 04 de janeiro de 2021.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA**  
Genivaldo Batista da Silva  
CONTRATANTE

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



*[Handwritten Signature]*  
DATA CIT DATA CENTRO DE INFORM E TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Kley Carneiro Lima  
CONTRATADO

*[Handwritten Signature]*  
DATA CIT DATA CENTRO DE INFORM E TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Romilda de Assis Leite  
CONTRATADO

### Testemunhas:

1. Silviano Alves de Cerqueira  
RG. 13.822.355-0/SSP/BA

2. Alonice Pereira do Silva  
RG. 12.994.098-49 SSP/BA

CPF: 026.491.135-02

CPF: 037.090.705-11

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 44255-000. (75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará · Bahia  
*Casa da Cidadania*



**EXTRATO CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0004/2021  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0002/2021**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: DATA CIT DATA CENTRO DE INFORM. E TEC - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB 08.905.461/0001-15 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. Kley Carneiro Lima e Romilda de Assis Leite - PELA CONTRATADA.**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, n.º.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.  
email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)